



C0075965A

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE LEI N.<sup>º</sup> 1.588-A, DE 2019 (Do Sr. Mauro Nazif)

Altera a redação do art. 45, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para prever o atendimento pelos serviços de saúde das Forças Armadas aos seringueiros que, entre 1943 e 1945, foram alistados pelo Serviço Especial de Mobilização de Trabalhadores para a Amazônia - SEMTA com objetivo de extrair borracha na Amazônia, como parte do esforço de guerra brasileiro, durante a Segunda Guerra Mundial; tendo parecer da Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia, pela aprovação (relator: DEP. JESUS SÉRGIO).

### **DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

INTEGRAÇÃO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AMAZÔNIA;

RELACÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL;

SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD); E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

### **APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### **S U M Á R I O**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 45 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - Dê-se ao § 2º a seguinte redação:

§ 2º Em tempo de paz e havendo interesse recíproco, os serviços de saúde das Forças Armadas poderão integrar-se ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme se dispuser em convênio que, para esse fim, for firmado, observada a exceção constante no § 2º-A, deste artigo.

II - Acrescente-se o § 2º-A, com a redação que se segue:

§ 2º-A Mesmo na inexistência de convênio, os serviços de saúde das Forças Armadas integrarão, em tempo de paz, o Sistema Único de Saúde (SUS) para o fim específico de atendimento dos seringueiros convocados e alistados pelo Serviço Especial de Mobilização de Trabalhadores para a Amazônia - SEMTA com o objetivo de extrair borracha na Amazônia, como parte do esforço de guerra brasileiro, durante a Segunda Guerra Mundial.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Projeto idêntico foi por mim apresentando, o qual tramitou sob o nº 1997/2011, quando foi aprovado na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Em 2013 assumi a prefeitura municipal de Porto Velho/RO, sendo que em 2015 o projeto foi arquivado. O Regimento Interno da Câmara dos Deputados não possibilita o desarquivamento do projeto nesta circunstância. Desta forma, reapresento a matéria, a qual foi justificada nos seguintes termos:

Entre 1943 e 1945, o Serviço Especial de Mobilização de Trabalhadores para a Amazônia – SEMTA alistou e transportou para a Amazônia milhares de brasileiros, com o objetivo de extrair borracha para suprir as necessidades dos Estados Unidos da América, na II Guerra Mundial.

Em razão da ocupação da Malásia pelos japoneses, não havia borracha sintética disponível em escala necessária para suprir os esforços de guerra americanos. Assim, o Brasil assumiu, em decorrência de acordos firmados com os Estados Unidos (Acordo de Washington), o compromisso de suprir todo o látex que pudesse produzir em troca de 2 milhões de dólares.

Para o atendimento do compromisso assumido, o SEMTA alistou mais de cinquenta mil brasileiros, em estados do Nordeste, os

chamados “soldados da borracha”, com promessas de assistência médica, acomodação e alimentação, promessas que nunca se cumpriram. Sem médicos ou hospitais, milhares de soldados da borracha morreram de malária, hepatite ou febre amarela ou foram vitimados por ataques de animais ou répteis.

Hoje, segundo dados do Sindicato dos Soldados da Borracha, do número inicial existem cerca de 8.300 sobreviventes e 6.500 viúvas. Esses brasileiros, os “soldados da borracha”, embora tenham contribuído com o seu esforço, com a sua saúde e muitos com a própria vida para a defesa da liberdade no mundo, não mereceram do Estado brasileiro o mesmo reconhecimento que receberam os ex-combatentes que lutaram na Itália, ainda que o seu sacrifício pessoal e os perigos enfrentados não tenham sido menores.

Nos dias de hoje, a principal dificuldade enfrentada por esses valorosos brasileiros é a de atendimento de saúde, uma vez que as áreas nas quais eles residem à rede hospitalar e ambulatorial do Sistema Único de Saúde mostra-se insuficiente para o atendimento da demanda existente.

Essa situação seria resolvida se fosse assinado entre o Sistema Único de Saúde e os serviços de saúde das Forças Armadas o convênio a que se refere o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Em face da inexistência desse instrumento jurídico, estou propondo uma alteração neste citado art. 45, incluindo um § 2º-A que permite o atendimento dos “soldados da borracha” pelo serviço de saúde das Forças Armadas, mesmo sem a existência de convênio específico. Destaque-se que esse atendimento não causará colapso ou prejuízo ao sistema de saúde das Forças Armadas, uma vez que ele é exclusivo do “soldado da borracha”, não tendo sido estendido aos seus familiares ou dependentes.

Tenho a certeza de que meus ilustres Pares concordarão que a presente proposição promove um justo reconhecimento à dedicação à Pátria e ao esforço heroico destes nobres brasileiros, que chamados ao cumprimento de um dever cívico, em momento de crise, não se furtaram a responder a esse chamamento; por isso, espero contar com o apoio necessário para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 19 de março de 2019.

**Deputado MAURO NAZIF  
PSB/RO**

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA**  
**Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG**  
**Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL**  
**Seção de Legislação Citada - SELEC**

**LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990**

Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 45. Os serviços de saúde dos hospitais universitários e de ensino integram-se ao Sistema Único de Saúde - SUS, mediante convênio, preservada a sua autonomia administrativa, em relação ao patrimônio, aos recursos humanos e financeiros, ensino, pesquisa e extensão nos limites conferidos pelas instituições a que estejam vinculados.

§ 1º Os serviços de saúde de sistemas estaduais e municipais de previdência social deverão integrar-se à direção correspondente do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme seu âmbito de atuação, bem como quaisquer outros órgãos e serviços de saúde.

§ 2º Em tempo de paz e havendo interesse recíproco, os serviços de saúde das Forças Armadas poderão integrar-se ao Sistema Único de Saúde - SUS, conforme se dispuser em convênio que, para esse fim, for firmado.

Art. 46. O Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecerá mecanismos de incentivos à participação do setor privado no investimento em ciência e tecnologia e estimulará a transferência de tecnologia das universidades e institutos de pesquisa aos serviços de saúde nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e às empresas nacionais.

**COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AMAZÔNIA**

**I - RELATÓRIO**

O ilustre Deputado Mauro Nazif propõe, por meio do projeto de lei em epígrafe, que os seringueiros convocados e alistados pelo Serviço Especial de Mobilização de Trabalhadores para a Amazônia – SEMTA, com o objetivo de extrair borracha na Amazônia durante a Segunda Guerra Mundial, como parte do esforço de guerra brasileiro, possam ser atendidos pelos serviços de saúde das Forças Armadas.

Na justificação à proposição, o ilustre autor informa que entre 1943 e 1945, o Serviço Especial de Mobilização de Trabalhadores para a Amazônia – SEMTA alistou e transportou para a Amazônia mais de 50 mil brasileiros, com o objetivo de extrair borracha para suprir as necessidades dos Estados Unidos da América, na II Guerra Mundial. Aos “soldados da borracha” foi prometido assistência médica, acomodação e alimentação, promessas que nunca se cumpriram. “Sem médicos ou hospitais, milhares de soldados da borracha morreram de malária, hepatite ou febre amarela ou foram vitimados por ataques de animais ou répteis.” Hoje, segundo dados do Sindicato dos Soldados da Borracha, do número inicial existem cerca de 8.300 sobreviventes e 6.500 viúvas, que não dispõem de atendimento de saúde adequado, uma vez que residem em áreas cuja rede hospitalar e ambulatorial do Sistema Único de Saúde mostra-se insuficiente.

A matéria foi distribuída às Comissões de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia; Relações Exteriores e de Defesa Nacional; Seguridade Social e Família; Finanças e Tributação e Constituição e Justiça e de Cidadania. A proposição tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões.

Não foram apresentadas emendas nesta Comissão no prazo regimental.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

A Lei nº 8.080, de 1990, institui o Sistema Único de Saúde SUS. No seu art. 45, §2º, estabelece que “em tempo de paz e havendo interesse recíproco, os serviços de saúde das Forças Armadas poderão integrar-se ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme se dispuser em convênio que, para esse fim, for firmado”.

Como mui bem observa o autor da proposição que hora se analisa, os “soldados da borracha”, poderiam, se houvesse vontade das Forças Armadas, ser atendidos por seus serviços de saúde, por meio da assinatura de um convênio. Na ausência dessa iniciativa, propõe-se a dispensa da necessidade de convênio para que esses cidadãos possam ser atendidos pelos serviços de saúde das Forças Armadas ou, dito de modo mais claro, procura-se assegurar aos “soldados da borracha” o direito de serem por esses serviços atendidos.

Com o propósito de fundamentar o nosso voto, pedimos licença aos nobres colegas nessa Comissão para transcrever alguns trechos do excelente trabalho da Professora Isabel Cristina Martins Guillen, da renomada Fundação

Joaquim Nabuco, denominado “A Batalha da Borracha: Propaganda Política e Migração Nordestina para a Amazônia Durante o Estado Novo”<sup>1</sup>. Diz a professora:

*“Firmados em março de 1942, os Acordos de Washington previam ajuda técnica e financeira dos Estados Unidos ao Brasil durante a Segunda Guerra Mundial (1939-1945). Em troca de uma série de matérias-primas estratégicas, tais como a borracha e alguns minerais, os Estados Unidos forneceriam ao Brasil material bélico, financiamento para programas de saneamentos (Vale do Rio Doce e Amazônia) e abastecimento alimentar, dentre outros. Uma série de campanhas cívicas foram desenvolvidas, dentre as quais a “Batalha da Borracha”. Todos deviam se concentrar no esforço de guerra, e essas campanhas deveriam conscientizar e mobilizar a sociedade brasileira para o conflito.*

*Respondendo ao apelo da propaganda, aos incentivos governamentais e, em decorrência da seca de 1942, cerca de 50 mil trabalhadores nordestinos se dispuseram (ou foram dispostos) a enfrentar a batalha da produção. Esses trabalhadores acreditaram que conseguiram refazer suas vidas em bases mais seguras, uma vez que, além de arcar com os custos financeiros da viagem para a Amazônia, o Estado prometia encetar novos planos de colonização da região.*

*Ao elaborarem um discurso que justificava as políticas públicas levadas a efeito na Amazônia, durante o período da Segunda Guerra Mundial, os ideólogos do Estado Novo buscaram conferir um sentido menos conjuntural aos seus projetos. Visavam apresentar tais medidas como um feito que redimiria a Amazônia do descaso governamental que a região vinha sofrendo desde a decadência da borracha. Ao mesmo tempo, apresentavam a campanha como uma solução para a questão dos camponeses nordestinos, que além de ganharem dinheiro, teriam facilidade para conseguir terras. Para tanto, lançaram mão, discursivamente, da “Marcha para o Oeste”, e a “Batalha da Borracha” passou a fazer parte da campanha bandeirante que visava integrar os sertões ao corpo da Nação.*

*Para o Estado Novo, o Brasil ainda não estava geograficamente integrado. Urgia ocupar o sertão; daí as campanhas da “Marcha para o Oeste” e da colonização da Amazônia. Ao alardear a fartura de terras sem donos, o regime atraía muitos migrantes que esperavam encontrar a terra e a liberdade de nela reconstruir suas vidas, tal como vinha acontecendo desde os anos áureos da borracha.*

---

<sup>1</sup> <https://revistas.ufpr.br/rsp/article/view/39301/24120>

*Por outro lado, a questão social no campo assumia, durante esse período, conotações explosivas. Especialmente para o Nordeste, o Estado Novo delineou algumas medidas saneadoras, promovendo um cerco ao banditismo, principalmente aos grupos de cangaceiros, bem como uma campanha de desarmamento do sertão, com o objetivo explícito de controlar o poder dos coronéis. Evidentemente, sabemos que, no plano substantivo, a tensão social no campo era decorrente da concentração da terra e das relações sociais que primavam por sistemas coercitivos de trabalho, como o conhecido esquema de endividamento do trabalhador ao barracão da usina de açúcar — mecanismo semelhante ao utilizado nos seringais da Amazônia no início do século.*

*Os incentivos para a migração começaram já em 1940, anteriores, portanto, aos Acordos de Washington, na forma de distribuição de passagens gratuitas para quem se dispusesse a migrar para a Amazônia. Ao mesmo tempo, resolvia-se em parte, e de forma bastante tradicional, o problema da seca que novamente grassava pelo sertão do Nordeste. Por outro lado, supria-se de mão-de-obra barata um setor da economia que estava em crise.*

*Objetivava-se, pelos Acordos de Washington, intensificar a produção de borracha, a ponto de suprir a necessidade bélica dos aliados, comprometida com o domínio do Japão sobre as regiões produtoras na Malásia. Pensava-se poder incrementar a produção para chegar a cem mil toneladas, pretensão que logo se percebeu impossível de ser concretizada, devido principalmente ao pouco interesse dos seringalistas em abrir mão do controle sobre o sistema extrativista.*

*Mas os recursos financeiros, colocados à disposição pelos Estados Unidos para a campanha da borracha, visavam principalmente aumentar a produção de forma extensiva, reincorporando os seringais abandonados desde o final do boom da borracha. Para tanto seria necessário aumentar a mão-de-obra, via migração. Assim, montou-se pelo Nordeste e pela Amazônia uma rede de arregimentação de trabalhadores que se dispusessem a ir para os seringais, com a construção de hospedarias com serviços médicos. Fabricou-se também, na Amazônia, um sistema de abastecimentos (papel que coube à Rubber Development Corporation, pela facilidade de importação dos Estados Unidos) e uma rede de transporte para levar os nordestinos migrantes para os seringais. Além de todo esse aparato, elaborou-se uma propaganda em que se prometia ao migrante amparo estatal, através da assinatura de um contrato de trabalho que, em linhas gerais, atacava o sistema de avíamento, responsável pela escravidão do*

*seringueiro ao barracão, e um auxílio monetário para a família que ficava, além de dispensar todas as despesas com a viagem.*

*A elite amazônica que controlava a produção e comercialização da borracha, no entanto, não aderiu de pronto à campanha, apesar do incentivo à produção por preços mais altos do que os praticados no mercado internacional. A resistência maior se voltava contra a regulação do Estado, através do Banco de Crédito da Borracha e da Rubber Development Corporation, que controlavam, respectivamente, a comercialização da borracha e o abastecimento dos seringais, alijando as casas comerciais do lucrativo sistema de aviamento.*

*Quanto aos migrantes nordestinos, a preocupação maior era mascarar as reais condições de vida nos seringais e continuar a atrair novos contingentes de trabalhadores, uma vez que a escassez de mão-de-obra tomava-se flagrante devido à alta mortalidade e às constantes fugas. Por outro lado, a única possibilidade de aumentar a produção, mantido o sistema extrativista — uma vez que os seringais encontravam-se abandonados —, era via extensão da mão-de-obra. De fato, para o trabalhador que tinha migrado restava tentar sobreviver, enfrentando não só as agruras da selva amazônica e o arcaico sistema de aviamento implantado nos seringais desde o período áureo da borracha, mas tendo também que reelaborar substancialmente seus referenciais culturais, espaciais e temporais.*

*Discursivamente, contudo, apresentava-se o problema como parte de um plano global de colonização da Amazônia — um programa de desenvolvimento da região num contexto de economia de guerra e de crise da produção da borracha. Os nordestinos que para lá migrassem seriam os “soldados do trabalho”, contribuindo para a conquista e ocupação de uma grande região esquecida pelos poderes públicos, incorporando-a definitivamente ao corpo da Nação. Os “soldados do trabalho” seriam, assim, os novos bandeirantes.*

*Como se disse, a assinatura dos Acordos de Washington desencadeou uma propaganda maciça em torno da migração para a Amazônia e da produção da borracha. Os migrantes que se engajaram na campanha ficaram conhecidos como “soldados da borracha” e ganharam status de combatentes de guerra.*

*Visando controlar a produção e racionalizar a migração, o governo federal criou uma série de instituições e organizações, dentre as quais se destacaram o Banco de Crédito da Borracha (BCB), o Serviço Especial de Saúde Pública (SESP), o Serviço Especial de Mobilização de Trabalhadores (SEMTA) e, mais tarde, a Comissão Administrativa de Encaminhamento de*

*Trabalhadores (CAETA), o Instituto Agronômico do Norte, a Superintendência do Abastecimento do Vale Amazônico (SAVA) e o Serviço de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará (SNAAPP). Ou seja, um aparato nunca antes criado pelos governos federais anteriores. Tais instituições davam a aparência de que o governo federal estava realmente integrando a Amazônia ao resto do País, bem como os migrantes que para lá se dirigissem não ficariam desprotegidos.*

*No discurso do Estado Novo, o que era, na verdade, contingência e descontinuidade, transfigurou-se em epopéia, configurando um sentido e uma direção para o vivido. Desse modo, a campanha da Batalha da Borracha forjou a imagem de um trabalhador protegido, em primeiro lugar pela legislação, através de um contrato de trabalho que seria supostamente e de pronto cumprido pelos seringalistas; e, em segundo lugar, pela onipresença do Estado Novo, através dos órgãos criados, como a CAETA ou o SESP.*

*Um modelo de contrato de trabalho foi largamente divulgado na imprensa nordestina, no qual se regulamentava desde a compra de gêneros alimentícios até a jornada de trabalho diária. Contudo, o contrato não se coadunava com as condições de extração do látex. No caso da jornada de trabalho, por exemplo, ela é determinada, no seringal, pelo ritmo do trabalhador e pelas condições naturais de processamento do látex. O látex colhido num dia não pode ser defumado no dia seguinte. No mais das vezes, a jornada de trabalho num seringal gira em tomo de doze horas.*

*Quanto à assistência prometida, no Nordeste construiu-se uma série de hospedarias nas quais o migrante tinha alimentação e vestuário gratuitos, além de assistência médica desde o momento do alistamento, em que somente eram recrutados aqueles que passavam pela inspeção médica. Prometia-se auxílio monetário para as famílias dos trabalhadores que migravam e o recrutamento também previa a assinatura de uma espécie de termo de responsabilidade, nos quais, tanto a SEMTA quanto a CAETA previam assistência ao migrante na Amazônia.*

*Mas chegando ao seringal, a realidade era bem diferente. O aparato montado pelo Estado Novo não chegou a se expandir pelo interior da Amazônia. O SESP, que, sem dúvida, fez um trabalho sem precedentes em termos de saneamento, nunca saiu das cidades e nem chegou próximo a um seringal do Acre. Medicamentos que eram para ser distribuídos gratuitamente, como a atebrina no combate à malária, eram descaradamente vendidos pelos seringalistas. A Rubber sem dúvida se esforçou para manter o abastecimento dos seringais, vendendo seus produtos em Rio Branco por*

*preços bem razoáveis para um tempo de guerra, mas ninguém fiscalizava o repasse na caderneta do seringueiro.*

*A propaganda do Estado Novo, no entanto, elaborava um discurso em que o migrante estaria protegido pela ação governamental. Mais do que migrantes, seriam soldados na batalha da produção. E além de soldados, teriam a chance de refazer suas vidas numa região para a qual se antevia um futuro promissor.*

*A partir de 1944, o afã pela Batalhada da Borracha declina sensivelmente, principalmente porque estava em franco processo a substituição da borracha natural pela sintética. Percebe-se, neste contexto, que a Batalha estava terminada e que servira muito mais como propaganda do Estado Novo, uma vez que os resultados produtivos não foram significativos. O aumento da produção de borracha não chegou sequer para suprir as necessidades do mercado interno.*

*Os jornais do Nordeste, ao findar o ano de 1945, noticiaram a volta desses homens, maltrapilhos, doentes e famintos. Isto sem falar dos inúmeros que por lá ficaram vitimados pela malária ou pelos jagunços. O saldo desse apelo patriótico foi um tanto quanto trágico. Estima-se em cerca de vinte mil os migrantes que morreram nos seringais, mortes provocadas principalmente pela malária e pela fome, segundo dados divulgados pela comissão de inquérito da Assembleia Constituinte em 1946, que averiguou os resultados da Batalha da Borracha.*

*Nem Vargas, nem nenhum outro governo da República reconheceu os direitos dos soldados da borracha. Para alguns daqueles que conseguiram sobreviver à vida nos seringais, o governo pagou a passagem de volta. Mas isso só aconteceu aos que conseguiram um atestado médico provando que estavam inaptos para o trabalho (MELLO, 1956). Muitos, desse modo, voltaram como puderam, sem assistência, trilhando a floresta como penitentes, flagelados do novo sertão, assombrando as cidades de Rio Branco, Manaus e Belém.*

*Em 1946 finalmente o País se dava conta da dimensão da leviandade com que a migração fora conduzida e da tragédia de seus resultados. Por toda a imprensa do país apareciam reportagens mostrando as condições dos soldados da borracha, alardeando o número de mortos e cobrando responsabilidades. O escândalo foi tão grande que o Congresso Constituinte decidiu formar uma comissão de inquérito. Ouviu-se uma série de autoridades responsáveis pelos programas, recriminou-se o Estado Novo. Os migrantes dependiam da caridade para poderem voltar. O sonho de uma nova era da borracha tinha terminado em pesadelo.”*

As palavras da Profa. Guillen são eloquentes, e não deixam dúvidas sobre a dívida do Estado brasileiro para com os sobreviventes da “Batalha da Borracha”. Inequivocamente justa, portanto, a proposta de assegurar a esses heroicos cidadãos brasileiros, no final de suas vidas, uma assistência médica digna.

Em face do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.588, de 2019.

Sala da Comissão, em 2 de julho de 2019.

**Deputado JESUS SÉRGIO  
Relator**

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou o Projeto de Lei nº 1.588/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Jesus Sérgio.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Átila Lins - Presidente, AJ Albuquerque, Jesus Sérgio e Sidney Leite - Vice-Presidentes, Airton Faleiro, Alan Rick, Capitão Alberto Neto, Coronel Chrisóstomo, Delegado Pablo, Dra. Vanda Milani, Edmilson Rodrigues, Eduardo Costa, José Ricardo, Marcelo Ramos , Paulo Guedes, Bosco Saraiva, Cássio Andrade, Cristiano Vale, Fernando Monteiro e João Daniel.

Sala da Comissão, em 14 de agosto de 2019.

**Deputado ÁTILA LINS  
Presidente**

**FIM DO DOCUMENTO**